



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 - (PMRC)

A CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PERCURSOS, QUILOMETRAGENS E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/99 E PELO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2015

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAMEDES & MAMEDE LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Rodovia Francisco Paladino, nº 149-A, Residencial Chammas, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.524.265/0001-78, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. BENEDITO MARQUES MAMEDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.700.409-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 737.294.939-49, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 34, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 23 de Janeiro de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 005/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Aditiva-se o valor total de **R\$ 594,42 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** ao item 13, referente à Ata de Registro de Preços nº 005/2015 do Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), a partir de 23 de Junho de 2015, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,06 ao Km/ Rodado, conforme o reajuste solicitado pela **CONTRATADA**, sob protocolo nº 002832/2015.

Parágrafo Primeiro: R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos), referentes à medição efetuada do serviço prestado no período de 06 (seis) dias letivos, compreendido entre 23 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 1,70	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 1,76	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 13 – 64 km máxima a ser rodada	652,80	675,84	23,04
TOTAL			23,04

Parágrafo Segundo: R\$ 571,38 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) referentes ao saldo do serviço, 107 (cento e sete) dias, a partir da data deste Aditivo.

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 1,70	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 1,76	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 13 – 64 km máxima a ser rodada	16.189,10	16.760,48	571,38
TOTAL			571,38

Parágrafo Terceiro: O período já decorrido de 01 de Julho de 2015 até a atual data não necessitará de pagamento retroativo referente ao reequilíbrio econômico, visto que o fechamento do mês se dará em 31 de Julho de 2015, e este será efetuado com o valor já reajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo mantém a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, 07 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Unl	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	865	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	866	107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	867	117	MDE/PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	868	135	MDE/SEED – Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	869	504	Outros Royalties	Despesas com Transporte Escolar

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo do combustível, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeira da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.


CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

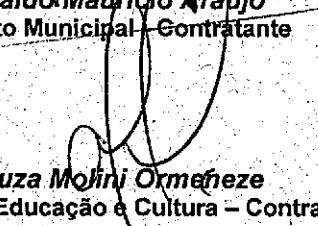
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2015 (PMRC).


E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Julho de 2015


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Storti Junior
Gestor do Contrato

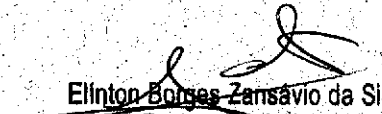

Cleuza Molini Ormezeze
Sec. Mun. de Educação e Cultura – Contratante

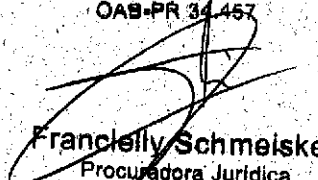

Benedito Marques Mamedes
Mamedes & Mamedes LTDA- ME- Contratada

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico


Shais Santos Dutra Machado


Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielli Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 83.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº140/15
REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 006/2015- PMJT

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Calçadas, aproximadamente 5.000m².

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e CMG CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.248.726/0001-64
 Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 06 meses.
 FORO: Seção Judiciária de Joaquim Távora/Pr. Joaquim Távora (PR), 24 de julho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº139/15
REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 005/2015- PMJT

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para DESTOCAMENTO DE ARVORES COM REQUADRAMENTO DE CALÇADAS E PLANTIO DE ARVORES.

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e CMG CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.248.726/0001-64
 Valor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
 VIGÊNCIA: 06 meses.
 FORO: Seção Judiciária de Joaquim Távora/Pr. Joaquim Távora (PR), 24 de julho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 728, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Designa a Procuradora Jurídica desta Municipalidade, Dra. Francielli Schmeiske, para atuar em Processo Administrativo a ser instaurado pelo CMDCA.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos do Ofício n.º 027/2015-CMDCA, de 24 de julho de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve

Art. 1º Designar a Procuradora Jurídica desta Municipalidade, Dra. Francielli Schmeiske, matrícula 1534/2, OAB/PR n.º 63008, para atuar em Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 44 da Lei Municipal n.º 027/97, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 314/2006, de 7 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº138/15
REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015- PMJT

Objeto: Contratação de empresa para aquisição, conforme necessidade, de Kit para Bebe para bebês, destinados ao Programa de Auxílio Natalidade do CRAS do Município de Joaquim Távora/PR, custeados com recursos livres do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, descritos no Anexo 01 - Termo de Referência do presente Edital.

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e EMPRESA MERCADO VALLE LTDA ME CNPJ:02.362.740/0001-01
 Valor: valor por Kit de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) somando um total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) referente ao item 1 conforme descritos na proposta da contratada.
 VIGÊNCIA: 12 meses.
 FORO: Seção Judiciária de Joaquim Távora/Pr. Joaquim Távora (PR), 24 de julho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e GRANVILLE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios com serviços de revisão de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros da Ambulância Renault Master - Placa AVS-889.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referentes à epígrafe.

VIGÊNCIA: neste exercício.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná. Joaquim Távora (PR), 27 de julho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 357, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Altera o Decreto n.º 356, de 23 de julho de 2015, que fixa novos valores para utilização por particulares ou outros interessados, dos serviços com implementos e equipamentos de propriedade do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto n.º 356, de 23 de julho de 2015, que passa a vigorar de acordo com seguinte redação:

"III - trator carreta, trator roçador, trator niveladora, trator subsolador, trator sulcador, trator bate-deira de cereal, trator calcareadeira, trator farrageira, trator plantadeira, trator pulverizador:

a) valor por hora: R\$ 70,00."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 727/2015.

Súmula: Concedo adicional de insalubridade na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Conceder a partir de 10.07.2015 adicional de insalubridade de grau médio, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/MTB n.º 3214/78, a servidora municipal Janeina Bezerra da Silva, matrícula 1616/0, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem (Distrito da Cachoeira), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas funções são consideradas insalubres quanto ao risco biológico, conforme LTCAT emitido pelo médico do trabalho Giovanni Sérgio Piccinini:

Art. 2º. Publique-se e archive-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: MAMEDES & MAMEDE LTDA - ME - CNPJ/MF: 12.524.265/0001-78

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos; quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 143/99, e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 594,42 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 27 de Julho de 2015.

Gerardo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

Escritório de Advocacia

SERAPHIM, PAULA E SILVA & MANICÓBA

Administrativa, Cível, Criminal, Previdenciária e Trabalhista

End. Rua Sálvia Marques, 168 Centro - Carliópolis/Pr

(43) 3566-1998

DANILO M. SERAPHIM OAB/PR 30.026
 DAVERSON M. SERAPHIM OAB/PR 43.768
 OTAVIO S. DE PAULA E SILVA OAB/PR 67.376
 SANDRO M. J. MANICÓBA OAB/MS 16.831

IMPRESSOS COM QUALIDADE

GV

GRÁFICA VALENTE

(14) 3382-1666

Convidos de casamento
 Cartões de visita
 Impressão de formais, cartões, panfletos e folhetos

Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP

Restaurante

CHEIRO VERDE

Refeições e Marmiteix

(43) 3527-2475

RUA SANTOS DUMONT, 216 - CENTRO JACAREZINHO

Pérola do Norte

A Imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista / Email:jornalperoladonorte@hotmail.com

Impressão: Gráfica Valente / Fartura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
 Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que não representam a opinião desta publicação de comunicação.

CIRCUNÇÃO

Abatiã, Andaraí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaá, Carliópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Skauhin Camps, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado:

ADJORI-PR

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000

Aquilo que falta ao conhecimento da História, é escrito do Espírito desobediente.